TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

D E C I S Ã O

Processo Digital nº: **1003420-64.2015.8.26.0068**
Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Bbko Consulting S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**

Vistos.

Cabível o processamento da recuperação judicial, já que a devedora indicou as causas da crise econômico-financeira que perfazem o *fumus boni juris* para o pedido e os fatos descritos encontram embasamento nos documentos juntados.

Assim, defiro o processamento da recuperação judicial da empresa **BBKO CONSULTING S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.494.544/0001-08, com sede na Calçada dos Cravos, 98, 1º piso, Alphaville, CEP 06453-053, Barueri/SP.

Nomeio administradora judicial a empresa **ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ 22.159.674/0001-76, devidamente habilitada em cartório (prontuário número 21/2015).

Intime-a, por meio eletrônico, para que assine o termo de compromisso e apresente relatório sobre a situação atual da empresa.

Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme artigo 69 da Lei 11.101/05.

Este documento foi liberado nos autos em 22/04/2015 às 18:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003420-64.2015.8.26.0068 e código FEF338.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL
Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Nesse passo, oficie-se à Junta Comercial para que acresça, após o nome empresarial da autora, a expressão “em Recuperação Judicial”.

Encaminhe-se cópia desta decisão às demais Varas desta Comarca para suspensão de todas as ações ou execuções ajuizadas contra a autora, bem como de todo e qualquer ato constritivo que recaia sobre o patrimônio da recuperanda, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Comuniquem-se, por carta, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e deste Município de Barueri.

Expeça-se edital para habilitações de crédito, as quais deverão ser encaminhadas **diretamente** ao correio eletrônico da Administradora, qual seja: contato@acfb.com.br, dirimindo dúvidas através dos telefones: 55 (11) 3230-6822.

Ciência ao Ministério Público.

Intimem-se.

Barueri, 22 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 22/04/2015 às 18:00, é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003420-64.2015.8.26.0068 e código FEF338.